



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**LEI N.º 2382/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.706.712,89 (Hum milhão, setecentos e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos) para reforço das dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 apurado na fonte de recurso do BLOCO CUSTEIO apurado em 31/12/2018, na forma do quadro abaixo.

**Demonstrativo do Superávit**

Conta: CEF – 624.008-3

Conta Aplicação: CEF – 624.008-3

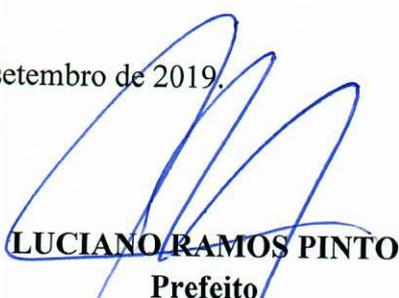
Fonte de Recursos: ( **BLOCO CUSTEIO**)

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Circulante /Financeiro</b>		<b>Circulante/Financeiro</b>	
<b>Disponibilidades</b>	<b>RS1.706.712,89</b>	<b>Obrigações a Pagar</b>	<b>RS 0,00</b>
		<b>Superávit</b>	<b>RS1.706.712,89</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RS1.706.712,89</b>	<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.706.712,89</b>

**Art. 3º** - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo até o limite citado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2019.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)